

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 79/2019

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PDT)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

EDSON BOASI (PP): Seguiu o voto do Relator
AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): Seguiu o voto do Relator

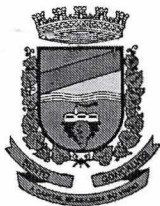
Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 79/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03.09.2019
AS 15:56 Horas
Ass.: [Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº: 79/2019

PROCESSO:104/2019

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de agosto de 2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA : "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BEM IMÓVEL".

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a desafetar o imóvel matriculado sob nº 33.046, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Trata-se de proposição de desafetação de sistema de recreação pública, uma vez que há interesse público em permitir o uso do bem público com o propósito de promover atividades de lazer, recreação social e cultural, bem como, ceder o uso do imóvel à EMEF Liete Tesser Pozza para práticas esportivas, educacionais e de recreação.

Assevera que, as condições da permissão de uso do imóvel serão estabelecidas por meio de Decreto e Contrato de Permissão de Uso, a serem providenciadas logo após a desafetação da área.

O referido Projeto atende às técnicas legislativas e, pode, portanto, tramitar nesta Casa Legislativa.

Assim sendo, meu voto é FAVORÁVEL .

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias de setembro de 2019.

Vereador **JOCELITO LEONARDO TONIETTO-PDT**

Relator do Projeto de Lei nº 79/2019